



ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.330/2025 – GP

CRATO - CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Denomina artérias localizadas no Bairro São José, município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **DOMICILA XENOFONTE DE MORAIS**, uma das artérias no Bairro São José, no município do Crato, que utilizando as coordenadas georreferenciadas no Sistema UTM - SIRGAS2000, Meridiano Central 39°W”, tem as seguintes confrontações:

§ 1º Ao norte, confrontando com Rosa Maria Machado Pinheiro, com coordenadas do ponto P01 de latitude (N) 9.199.331,766m e longitude (E) 460.748,324m, ao ponto P02 de latitude (N) 9.199.331,372m e longitude (E) 460.760,318m, com extensão de 12,00m;

§ 2º Ao leste, confrontando com Canaã São José Empreendimentos SPE Ltda, com coordenadas do ponto P02 de latitude (N) 9.199.331,372m e longitude (E) 460.760,318m, ao ponto P03 de latitude (N) 9.199.263,428m e longitude (E) 460.757,504m, com extensão de 68,00m;

§ 3º Ao sul, confrontando com Hildeberto Mendonça e Silva, com coordenadas do ponto P03 de latitude (N) 9.199.263,428m e longitude (E) 460.757,504m, ao ponto P04 de latitude (N) 9.199.263,848m e longitude (E) 460.745,511m, com extensão de 12,00m;

§ 4º À oeste, confrontando com Canaã São José Empreendimentos SPE Ltda, com coordenadas do ponto P04 de latitude (N) 9.199.263,848m e longitude (E) 460.745,511m, ao ponto P01 de latitude (N) 9.199.331,766m e longitude (E) 460.748,324m, com extensão de 67,98m.

Art. 2º Fica denominada de **CINTHIA TATIANA COSTA MOREIRA**, uma das artérias no Bairro São José, no município do Crato, que utilizando as coordenadas georreferenciadas no Sistema UTM - SIRGAS2000, Meridiano Central 39°W”, tem as seguintes confrontações:

§ 1º Ao norte, confrontando com Francisco Ailton Esmeraldo, com coordenadas do ponto P01 de latitude (N) 9.199.292,804m e longitude (E) 460.331,202m, ao ponto P02 de latitude (N) 9.199.290,168m e longitude (E) 460.343,628m, com extensão de 12,70m;

§ 2º Ao leste, confrontando com Canaã São José Empreendimentos SPE Ltda, com coordenadas do ponto P02 de latitude (N) 9.199.290,168m e longitude (E) 460.343,628m, ao ponto P03 de latitude (N) 9.199.238,772m e longitude (E) 460.350,088m, com extensão de 51,80m;

§ 3º Ao sul, confrontando com Hildeberto Mendonça e Silva, com coordenadas do ponto P03 de latitude (N) 9.199.238,772m e longitude (E) 460.350,088m, ao ponto P04 de latitude (N) 9.199.240,054m e longitude (E) 460.337,832m, com extensão de 12,32m;

§ 4º À oeste, confrontando com Canaã São José Empreendimentos SPE Ltda, com coordenadas do ponto P04 de latitude (N) 9.199.240,054m e longitude (E) 460.337,832m, ao ponto P01 de latitude (N) 9.199.292,804m e longitude (E) 460.331,202m, com extensão de 53,16m.

Art. 3º Fica denominada de **MARIA DE JESUS BEZERRA**, uma das artérias no Bairro São José, no município do Crato, que utilizando as coordenadas georreferenciadas no Sistema UTM - SIRGAS2000, Meridiano Central 39°W, tem as seguintes confrontações:

§ 1º Ao leste, confrontando com Canaã São José Empreendimentos SPE Ltda, com coordenadas do ponto P01 de latitude (N) 9.199.317,420m e longitude (E) 460.498,994m, ao ponto P02 de latitude (N) 9.199.250,468m e longitude (E) 460.505,382m, com extensão de 67,26m;

§ 2º Ao sul confrontando com Hildeberto Mendonça e Silva, com coordenadas do ponto P02 de latitude (N) 9.199.250,468m e longitude (E) 460.505,382m, ao ponto P03 de latitude (N) 9.199.248,912m e longitude (E) 460.493,476m, com extensão de 12,01m;

§ 3º À oeste, confrontando com Canaã São José Empreendimentos SPE Ltda, com coordenadas do ponto P03 de latitude (N) 9.199.248,912m e longitude (E) 460.493,476m, ao ponto P04 de latitude (N) 9.199.314,737m e longitude (E) 460.487,196m, com extensão de 66,12m;

§ 4º Ao norte, confrontando com Herdeiros de Maria Elza Barreto de Melo, com coordenadas do ponto P04 de latitude (N) 9.199.314,737m e longitude (E) 460.487,196m, ao ponto P01 de latitude (N) 9.199.317,420m e longitude (E) 460.498,994m, com extensão de 12,10m.

Art. 4º A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

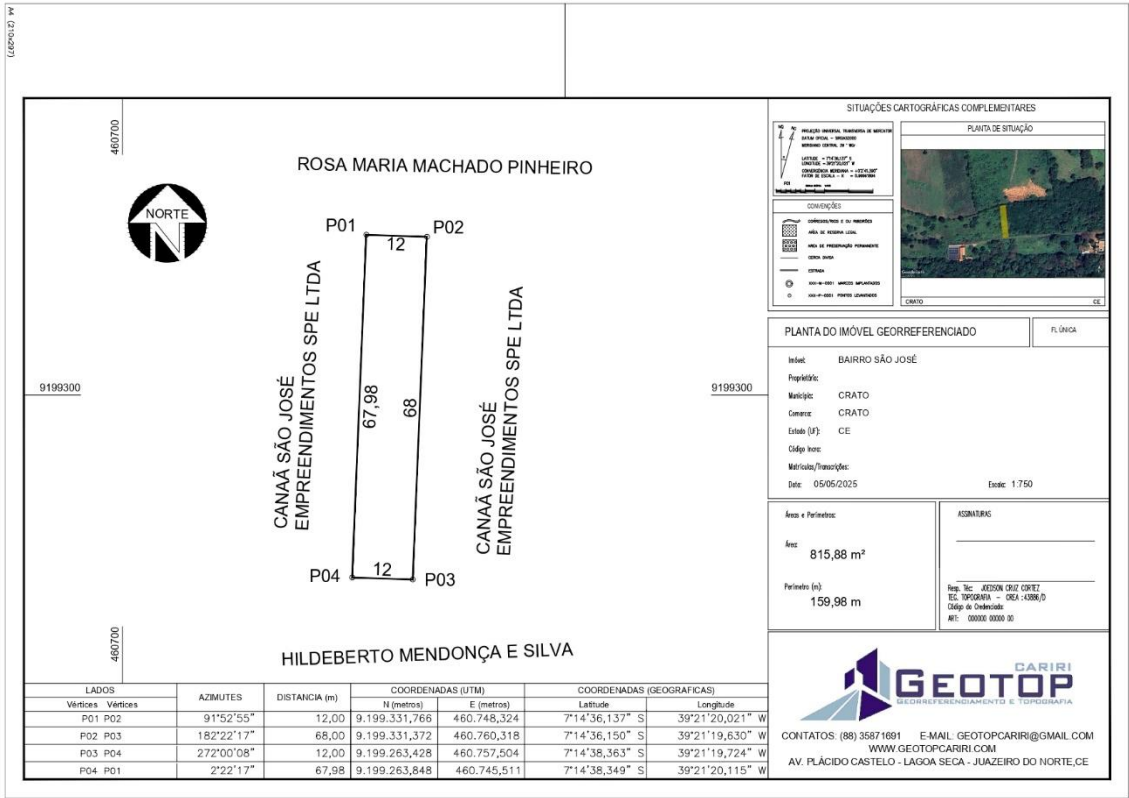
Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI





LEI Nº 4.331/2025 – GP
CRATO - CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a **Diocese do Crato**, localizada no Centro do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 3.439/2018 a **DIOCESE DO CRATO**, localizada na Rua Doutor Miguel Lima Verde, nº 624, bairro Centro, CEP: 63.105-000, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.332/2025 – GP
CRATO - CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento de servidores efetivos da Câmara Municipal do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal do Crato a realizar consignações em folha de pagamento dos servidores públicos efetivos do seu quadro permanente, relativas a empréstimos, financiamentos, cartões de crédito, operações de arrendamento mercantil e outras modalidades previstas em lei, mediante autorização expressa do servidor.

Art. 2º - A consignação em folha de pagamento será classificada como:

I – Obrigatória, quando decorra de determinação legal ou judicial;

II – Facultativa, quando decorrente de autorização prévia e expressa do servidor.

§1º. As consignações obrigatórias terão prioridade sobre as facultativas.

§2º. A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, observado o seguinte:

I – até 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil;

II – até 5% (cinco por cento) para despesas ou saques com cartão de crédito consignado;

III – até 5% (cinco por cento) para outras finalidades autorizadas em regulamentação administrativa própria.

Art. 3º - Somente poderão operar consignações facultativas em folha de pagamento às instituições financeiras, entidades ou operadoras conveniadas com a Câmara Municipal do Crato, mediante credenciamento e assinatura de termo de cooperação específico.

Parágrafo único. O convênio firmado deverá conter cláusulas de:

I – responsabilidade quanto à segurança dos dados dos servidores, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

II – prestação periódica de informações contratuais à Administração;

III – respeito aos limites legais e contratuais de desconto;

IV – penalidades em caso de irregularidades.

Art. 4º - É vedado:

I – ultrapassar os limites máximos de consignação previstos nesta Lei;

II – realizar novas consignações em nome de servidor com margem negativa;

III – efetuar descontos sem autorização válida do servidor;

IV – transferir a terceiros os dados pessoais dos servidores sem consentimento, em desacordo com a LGPD.

Art. 5º O servidor poderá solicitar a suspensão, substituição ou cancelamento de consignações facultativas, desde que observado o disposto em contrato e sem prejuízo das obrigações assumidas junto à instituição consignatária.

Art. 6º A contratação das operações mencionadas nesta Lei é de inteira responsabilidade do servidor requerente, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por inadimplemento ou renegociação dos contratos firmados.

Art. 7º Caberá à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal do Crato:

I – regulamentar os procedimentos para credenciamento de instituições e processamento das consignações;

II – fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;

III – garantir a transparência na relação entre servidor e consignatária, inclusive com a disponibilização de extratos atualizados de margem consignável.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, não implicando em aumento de despesa pública.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371 / 2025 - GP
CRATO - CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os processos de Pré-Qualificação para Contratação de empresa em construção e serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão de Pré- Qualificação, que realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas nos Editais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 17/2025 - GP de 18 de março de 2025.

I - JORGE LUIS ISHIMARU, inscrito no CPF sob o nº 039.388.288-89;

II - HAYSLANE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 063.571.033-14;

III – GABRIEL FERNANDO LEITE, inscrito no CPF sob o nº 061.560.473-01.

Art. 2º. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 17/2025 – GP e Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2025 – SMPG
CRATO - CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BRUNA ROMÃO COSTA, inscrita no CPF sob o nº 035.169.713-63, para o cargo de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – GP

PORTARIA Nº 370/2025 - GP
CRATO - CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem, à cidade de Brasília/DF, a serviço da municipalidade, participar do 2º Encontro Cidades Verdes Resilientes, por convite do Ministério do Meio Ambiente, enquanto município integrante do Programa Cidades Verdes Resilientes. O encontro acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de setembro, na Câmara dos Deputados - Auditório Nereu Ramos e Plenarinhos. O evento será uma oportunidade estratégica para reforçar o papel das cidades na governança climática nacional, apresentar os avanços do Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR) e fortalecer iniciativas como o Modelo de Cidades Verdes Resilientes, Adaptar Cidades e o anúncio de novas oportunidades de financiamento climático para municípios.

NOME	PEDRO HENRIQUE BEZERRA MAIA	DESTINO	BRASÍLIA/DF
CPF	000.004.673-67	PERÍODO	09,10 E 11 DE SETEMBRO
CARGO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	QUANTIDADE	03 (TRÊS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.000,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 3.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 376/2025-SMS
CRATO/CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participarem da Reunião Ampliada do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará-COSEMS-CE, que acontecerá dia 29 de agosto de 2025, em Iguatu-CE, saindo dia 29/08/2025 e retornando no dia 29/08/2025.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	29 de agosto de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 26 de agosto de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 377/2025-SMS
CRATO/CE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da oficina de microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade para municípios prioritários, que acontecerá no período de 16 a 19 de setembro de 2025, no Rio de Janeiro, saindo dia 15/09/2025 e retornando dia 19/08/2025, em Rio de Janeiro-RJ.

NOME	Larissa Maria de Oliveira Costa	DESTINO	Rio de Janeiro-RJ
CPF	021.737.463-83	PERÍODO	16 a 19 de setembro de 2025
CARGO	Gerente de Imunização	QUANTIDADE	04 (quatro) diárias
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 550,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 26 de agosto de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **2023.08.11.3**, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.28.2, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME. Crato/CE, 08 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.08.25.1

A Prefeitura Municipal do Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a Ata de Registro de Preço nº 2025.08.25.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.3, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE, tendo como vencedora a empresa COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.186.050/0001-46, com sede na Rua Chico Franca, nº 330-loja 008, Messejana, Fortaleza-CE, CEP: 60.871-100, neste ato representado por Maria Elizeuda da Penha, com os seguintes Grupos/Lotes: GRUPO/LOTE 7 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais); GRUPO/LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). A Ata de Registro de Preço terá validade de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura. Procedimento Auxiliar amparado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania. Crato-CE, 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.08.25.2

A Prefeitura Municipal do Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a Ata de Registro de Preço nº 2025.08.25.2, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.3, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE, tendo como vencedora a empresa C M SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.407.742/0001-53, com sede na Rua Cícero Rodrigues, 52, centro, Quixelô-Ceará, CEP: 63.515-000, neste ato representado por Cícero Martins Silva, com os seguintes Grupos/lotes: GRUPO/LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, com o valor de R\$ 200.411,12 (duzentos mil quatrocentos e onze reais e doze centavos); GRUPO/LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 66.819,90 (sessenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos); GRUPO/LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 26.426,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais); GRUPO/LOTE 4 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 24.309,00 (vinte e quatro mil trezentos e nove reais); GRUPO/LOTE 5 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 29.580,00; GRUPO/LOTE 6 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais); GRUPO/LOTE 8 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (ITEM 92 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 27.675,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais); GRUPO/LOTE 9 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (GRUPO 8 DO SISTEMA), como o valor de R\$ 47.902,50 (quarenta e sete mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos); GRUPO/LOTE 10 – COTA RESERVADA PARA

ME E EPP, com o valor de R\$ 15.967,50 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); GRUPO/LOTE 12 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (GRUPO 11 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 62.759,80 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); GRUPO/LOTE 13 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (GRUPO 12 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 121.545,75 (cento e vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); GRUPO/LOTE 14 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP (GRUPO 13 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 40.515,25 (quarenta mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); GRUPO/LOTE 16 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP (GRUPO 15 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 45.182,50 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); GRUPO/LOTE 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (GRUPO 16 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 137.739,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais); GRUPO/LOTE 18 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP (GRUPO 17 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 45.913,00 (quarenta e cinco mil novecentos e treze reais); GRUPO/LOTE 19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (GRUPO 18 DO SISTEMA), com o valor de R\$ R\$ 131.790,00 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa reais); GRUPO/LOTE 20 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP (GRUPO 19 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 43.930,00 (quarenta e três mil novecentos e trinta reais). A Ata de Registro de Preço terá validade de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura. Procedimento Auxiliar amparado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania. Crato-CE, 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.08.26.1

A Prefeitura Municipal do Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a Ata de Registro de Preço nº 2025.08.26.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.3, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE, tendo como vencedora a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.569.707/0001-87, com sede na Rua Treze de Maio, nº 65, bairro Taboleiro, Iguatu-CE. CEP: 63.500-308, neste ato representado por Wállis Bernardo do Carmo, com o seguinte Grupo: GRUPO/LOTE 15 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (GRUPO 14 DO SISTEMA), com o valor de R\$ 192.840,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais). A Ata de Registro de Preço terá validade de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura. Procedimento Auxiliar amparado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania. Crato-CE, 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.08.22.1

A Prefeitura Municipal do Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a Ata de Registro de Preço nº 2025.08.22.1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2025.05.29.5, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRATO-CE, tendo como vencedora a empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.407.742/0001-53, com sede na TV Samuel Vieira Ibiapina, 334, Centro, Quixelô-CE, CEP: 63.515-000, neste ato representada por Antonio Benedito de Lima, com os seguintes itens: ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO, com o valor de R\$ 569.625,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais); ITEM 2 – COTA PARA ME E EPP, com o valor de R\$ 189.875,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preço terá validade de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura. Procedimento Auxiliar amparado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania. Crato-CE, 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.07.1 - LEI Nº. 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com seu respectivo valor, em favor da empresa vendedora **PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.027.373/0001-87, com sede na AV Joao Inacio de Lucena, nº 1301, Centro, Brejo Santo/CE, CEP: 63.260-000, neste ato representada por Larissa Pereira Garcia. **VALOR ADJUDICADO**, com o valor R\$ 1.830.166,80(um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.07.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021.Crato-CE, 21 de agosto de 2025.

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.07.1**, oriundo do **Contrato Nº 2025.08.21.1**. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. **Dotação Orçamentária:** 09.01.04.122.0021.2.049.0000 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - **Contratado:** PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA. valor global – R\$ 1.830.166,80(um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses. **assina pela contratante:** Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 21 de agosto de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.13.1**. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO SÍTIO PALMEIRINHA DOS VILAR NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: BRIMAX ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ nº 39.695.545/0001-03, com o seguinte valor: R\$ 2.293.721,71 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), isto posto, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.13.1**, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 21 de agosto de 2025. Lucas Maximino Cruz Silva. Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quinto aditivo ao **contrato nº 2023.10.31.1** decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.06.2**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL WILSON RORIZ NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **Contratada:** CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adequação de acordo com projeto, com consequente

alteração de valores e quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 1.244.327,98 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 13,48% do valor avençado, passando de R\$ 10.488.990,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) para R\$ 9.244.662,63 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do sexto aditivo ao contrato nº 2023.10.31.1 decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.06.2, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL WILSON RORIZ NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adequação de acordo com projeto, com consequente alteração de valores e quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 940.280,71 (novecentos e quarenta mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 10,19% do valor avençado, passando de R\$ 9.244.662,63 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) para R\$ 10.184.943,34 (dez milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.13.1, oriundo do Contrato Nº 2025.08.22.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO SÍTIO PALMEIRINHA DOS VILAR NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0363.1.020.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Contratado: BRIMAX ENGENHARIA LTDA. valor global – R\$ 2.293.721,71 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Vigência do contrato: 08(oito) meses. assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 25 de agosto de 2025.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

PORTARIA Nº 09/2025-COGM
CRATO - CE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL** do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Empreender viagem, à cidade de Goiânia/Goiás, a serviço da municipalidade, para o XXI Encontro Nacional de Controle Interno, promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o encontro reunirá nos dias 24 e 25 de setembro representantes de 68 controladorias brasileiras, incluindo a Controladoria-Geral da União (CGU), no centro do debate sobre governança, integridade, inovação e boas práticas no setor público. O evento será realizado em formato presencial, no K Hotel.

NOME	JÚLIO CESAR DE SOUZA MELO	DESTINO	GOIÂNIA/GO
CPF Nº	069.681.623-77	PERÍODO	24 E 25 DE SETEMBRO
CARGO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	QUANTIDADE	DUAS
SIMBOLOGIA	SERVIDOR EFETIVO COM NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 700,00
LOTAÇÃO	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral, em 25 de agosto de 2025.

MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE
Controladoria e Ouvidoria Geral
Portaria nº 18/2025-GP

PORTARIA Nº 08/2025-COGM
CRATO - CE, 25 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem, à cidade de Goiânia/Goiás, a serviço da municipalidade, para o XXI Encontro Nacional de Controle Interno, promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o encontro reunirá nos dias 24 e 25 de setembro representantes de 68 controladorias brasileiras, incluindo a Controladoria-Geral da União (CGU), no centro do debate sobre governança, integridade, inovação e boas práticas no setor público. O evento será realizado em formato presencial, no K Hotel.

NOME	DAIANA PEREIRA DE FIGUEIREDO	DESTINO	GOIÂNIA/GO
CPF Nº	056.399.593-98	PERÍODO	24 E 25 DE SETEMBRO
CARGO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	QUANTIDADE	DUAS
SIMBOLOGIA	SERVIDOR EFETIVO COM NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 700,00
LOTAÇÃO	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral, em 25 de agosto de 2025.

MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE
Controladoria e Ouvidoria Geral
Portaria nº 18/2025-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS
RESULTADO FINAL****ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SEJU/CPS/PGM, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Aos 26 dias do mês de agosto de 2025, às 09h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeados pela Portaria nº 149/2025 – GP de 18/03/2025 – DOM ano 2025-ed. 5681 e pela Portaria nº 168/2025 – GP de 26/03/2025 DOM – Ano 2025, Edição 5685, Cecília Luiza Carvalho Araújo- Presidente, Marcella de Norões Mota e Carla Isis Brito Leite - Membros, com a finalidade de proceder ao julgamento final das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025-SEJU/CPS/PGM.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, na Edição nº 5758- Crato/CE, no dia 14 de Julho de 2025, tendo protocolado os envelopes contendo propostas com a documentação, dentro do prazo estipulado, as seguintes Instituições: Liga de Esportes Amadores do Crato – LEAC, CNPJ nº 07.910.718/0001-64; Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50; e Associação de Arbitragem e Árbitros, CNPJ nº 28.220.477/0001-00.

Após a abertura dos envelopes, esta Comissão publicou o resultado preliminar no dia 18/08/2025, na Edição 5783, Segunda - Feira, do Diário Oficial do Município, seguindo o cronograma previsto no Edital de Chamamento Público. No referido ato, a Construir Ecologicamente – Construeco, foi classificada e habilitada para a execução da IV Taça Crato do Edital 003/2025-SEJU. Já a Associação de Arbitragem e Árbitros e a Liga de Esportes Amadores do Crato – LEAC, foram desclassificadas de forma preliminar.

1 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Trata-se de recurso apresentado tempestivamente pela **Associação de Arbitragem e Árbitros, CNPJ nº 28.220.477/0001-00** em face do resultado preliminar de julgamento e Habilitação publicado no Diário Oficial do Município no dia 18/08/2025, Edição 5783.

1.1. Das preliminares

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, pedido de nova decisão e tempestividade.

Quanto ao pressuposto de fundamentação, a recorrente ampara o seu petitório nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, da competitividade e da supremacia do Interesse público, bem como, pugna pela aplicação da Lei 14.133/2021.

In casu, o chamamento público do Edital 003/2025-SEJU tem fundamento jurídico na Lei federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.259/2017 e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, ordenamento jurídico este, que de forma expressa, repele a aplicação da Lei de Licitações e contratos, vide art. 84 do da Lei 13.019/2014.

Pelo exposto, ante a impossibilidade de aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, esta comissão decide pela fungibilidade recursal, afasta a fundamentação pertinente a Lei de Licitações e **RECEBE** o pleito revisional para análise, sob o fundamento dos princípios constitucionais e do Ordenamento jurídico pertinente ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

1.2. Dos Fatos

A recorrente é participante do Chamamento público de Edital nº 003/2025-SEJU, vez que, apresentou os envelopes contendo o plano de trabalho e os documentos de habilitação de forma tempestiva.

Ocorre que, do julgamento preliminar das propostas, a Associação de Arbitragem e Árbitros, ora impugnante, restou desclassificada, sob o fundamento da inviabilidade de provisionamento das receitas e despesas do projeto apresentado.

Inconformada com o julgamento preliminar em referência, a Organização da Sociedade Civil-OSC apresentou o recurso Administrativo que esta comissão passa a analisar.

1.3. Das Razões recursais

A Associação de Arbitragem e Árbitros alega, em sede de recurso Administrativo que:

Ocorre que tal divergência decorreu de mero erro material de digitação, já que a quantidade correta é 200 unidades no valor de R\$ 7,00 cada uma. Essa conclusão se extrai:

Da decorrência entre o valor unitário (R\$ 7,00) e o valor correto esperado de R\$ 1.400,00, e não R\$17.200;

Da compatibilidade do item com os demais quantitativos do certame;

Da total ausência de prejuízo à Administração ou aos demais licitantes, visto que não houve alteração da proposta em si, mas apenas falha formal de grafia numérica.

Em suma, a recorrente sustenta que a desclassificação em julgamento preliminar viola os princípios da Razoabilidade e proporcionalidade, da competitividade e da Supremacia do Interesse público, pugnando pelo:

1. Conhecimento e provimento do presente recurso, para reformar a decisão que a desclassificou;
2. O reconhecimento de que a divergência apontada configura mero erro material de digitação, plenamente sanável;
3. A consequente reclassificação da recorrente, assegurando sua continuidade no certame.

Ademais, embora não conste dos pedidos expressos do Recurso Administrativo, a Organização da Sociedade Civil, ora recorrente, alega que a Construir Ecologicamente-CONSTRUECO, OSC classificada e habilitada no julgamento preliminar, não apresentou a documentação necessária acerca da cessão de espaços.

É o que se extrai da peça recursal.

1.4. Da Análise e decisão

No ato de julgamento das propostas, esta comissão realizou a análise de todos os documentos apresentados, sendo verificado que o Termo de Cessão apresentado pela Construir Ecologicamente-CONSTRUECO, é apto a habilitar a proposta apresentada pela Entidade classificada naquele ato. Neste sentido, esta comissão **INDEFERE** o pleito tácito e mantém a regularidade documental da Construir Ecologicamente-CONSTRUECO.

Quando aos pedidos expressos, após a análise das razões recursais, esta comissão verificou que as imprecisões apresentadas no referido item 4 do projeto de Plano de Trabalho, embora tragam a dificuldade de avaliação dos gastos, não ultrapassam o limite provisionado no Edital nº 003/2025. De modo que, entende que os erros de cálculos do plano de trabalho, não possuem o condão de inviabilizar o provisionamento de receitas e despesas.

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Seleção reconsidera a desclassificação sumária e reforma a decisão para **RECLASSIFICAÇÃO** da Associação de Arbitragem e Árbitros.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM E ÁRBITROS, CNPJ Nº 28.220.477/0001-00

Após a reforma promovida em sede de recurso Administrativo, a comissão permanente de seleção iniciou o julgamento do projeto de Plano de trabalho apresentado pela entidade recorrente.

Do plano de trabalho – Iniciada a análise do projeto de plano de trabalho apresentada pela **Associação de Arbitragem e Árbitros** foi verificado que esta supriu os elementos mínimos da Lei federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP.

Ainda da análise do projeto, foi verificado que: no item “contrapartida ao concedente” a OSC deixou de prestar compromisso de divulgação da logomarca da Prefeitura Municipal do Crato, ente parceiro na realização do evento, limitando-se tão somente a uma listagem dos itens de divulgação que seriam adquiridos; no item “plano de aplicação” foram verificadas várias imprecisões contábeis, que inclusive, se contradizem com o item “cronograma de desembolso”.

Quanto à análise da “capacidade Técnica e gerencial da Entidade”, foi constatado que a OSC acostou: a comprovação da realização de 02 (dois) eventos de mesma natureza no município do Crato, nos últimos 05 anos; 01 (uma) comprovação de organização de evento de mesma natureza no município de Assaré; e declarações que denotam a prestação de serviços acessórios a entidades privadas, a este e a outros municípios, não sendo constatada a juntada de currículos dos profissionais com especialidade na área de atuação. Ademais, os contratos sem assinatura e as declarações/documentos que atestem eventos repetidos, foram desconsideradas.

Por fim, esta comissão passou a avaliação segundo os critérios do item 10.5.4 do Edital 003-2025/SEJU, obtendo 62 (sessenta) pontos, após o julgamento dos quesitos, conforme disposto na tabela abaixo:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso	Pontuação
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	4
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	4
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: não atende (0 ponto) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1	4
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	2

e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: não atende (0 ponto) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1	4
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: não atende (0 ponto) atende plenamente (2 pontos)	1	2
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	2
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	0

2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso	Pontuação
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4
c) Cronograma de aplicação apresentando os cálculos corretos: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	0

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso	Pontuação
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Crato, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: não apresenta (0 ponto) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): não apresenta (0 ponto) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2	1
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: não apresenta (0 ponto) apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)	2	3
d) Apresentar currículos dos profissionais com especialidade na área que atuarão diretamente na execução no projeto. Não apresenta (0 pontos) De 01 a 03 (dois) currículos (2 pontos) De 04 (quatro) ou mais currículos (4 pontos)	2	0
4. Da Adequação da Proposta	Peso	Pontuação
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: não atende (0 ponto)	2	2

atende parcialmente (2 pontos)		
atende plenamente (4 pontos)		

Pelo exposto, a **Associação de Arbitragem e Árbitros, CNPJ nº 28.220.477/0001-00**, restou **CLASSIFICADA**.

2.2. LIGA DE ESPORTES AMADORES DO CRATO, CNPJ Nº 07.910.718/0001-64

A entidade apresentou propostas de planos de trabalho para a execução da IV Taça Crato. Ocorre que, da análise dos documentos de representação da entidade, sobretudo, a ata de eleição dos dirigentes da entidade, restou verificada a presença de um servidor público temporário do município dentre os dirigentes da OSC, recaindo na vedação do art. Art. 17, III do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP.

Pelo exposto, restou **DESCCLASSIFICADA** a **LIGA DE ESPORTES AMADORES DO CRATO**, nos termos do Edital 003/2025 da SEJU.

2.3. CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE, CNPJ nº 08.902.590/0001-50

Do plano de trabalho – Iniciada a análise do projeto de plano de trabalho apresentado pela Construir Ecologicamente – Construeco foi verificado que este supriu os elementos mínimos da Lei federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, razão pela qual, passou-se a avaliação segundo os critérios do item 10.5.4 do Edital 003-2025/SEJU, obtendo 88 (oitenta e oito) pontos, após o julgamento dos quesitos, conforme disposto na tabela abaixo:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso	Pontuação
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	4
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	4
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: não atende (0 ponto) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1	4
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	2

e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: não atende (0 ponto) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) atende 03 (três) quesitos (3 pontos) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1	4
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: não atende (0 ponto) atende plenamente (2 pontos)	1	2
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	2
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	1	4

2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso	Pontuação
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4
c) Cronograma de aplicação apresentando os cálculos corretos: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso	Pontuação
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Crato, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos:	2	2

não apresenta (0 ponto) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)		
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): não apresenta (0 ponto) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2	4
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: não apresenta (0 ponto) apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)	2	3
d) Apresentar currículos dos profissionais com especialidade na área que atuarão diretamente na execução no projeto. Não apresenta (0 pontos) De 01 a 03 (dois) currículos (2 pontos) De 04 (quatro) ou mais currículos (4 pontos)	2	2

4. Da Adequação da Proposta	Peso	Pontuação
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: não atende (0 ponto) atende parcialmente (2 pontos) atende plenamente (4 pontos)	2	4

Dos documentos de habilitação – Considerando a aprovação do projeto de plano de trabalho, e a pontuação adquirida pela OSC, iniciou-se a análise dos documentos de habilitação, sendo constatado que a Entidade apresentou os documentos exigidos no item 7.8.2. do Edital 003/2025- SEJU

Pelo exposto, a **Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50**, restou **CLASSIFICADA e HABILITADA**.

3. DO RESULTADO FINAL

Trata-se de chamamento público regulamentado pelo Edital 003/2025-SEJU, com objetivo de selecionar uma proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, para a realização da IV Taça Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Do julgamento dos planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil, duas propostas foram **CLASSIFICADAS**, sendo, a **Construir Ecologicamente – Construeco a VENCEDORA** do certame, por maior pontuação nos quesitos de julgamento.

Em seguida, sendo verificados os documentos de habilitação da entidade de proposta vencedora, esta restou devidamente **HABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção por quem mais o quiser.

Crato/CE, 26 de agosto de 2025.

Cecilia Luiza Carvalho Araújo

Presidente de Comissão Permanente de Seleção

Portaria nº 168/2025 – GP de 26/03/2025 DOM – Ano 2025, Edição 5685

Marcella de Norões Mota

Membro - Portaria nº 149/2025 – GP de 18/03/2025 – DOM

Ano 2025, Edição 5681

Carla Isis Brito Leite

Membro - Portaria nº 168/2025 – GP de 26/03/2025 DOM –

Ano 2025, Edição 5685
